



UFRJ



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE LETRAS E ARTES
FACULDADE DE LETRAS

BEATRIZ PAVÃO DE LIRA

AS POLÍTICAS EDUCACIONAIS PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO
DE ITINERÂNCIA: LIMITES E PERSPECTIVAS

RIO DE JANEIRO

2024

BEATRIZ PAVÃO DE LIRA

AS POLÍTICAS EDUCACIONAIS PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE
ITINERÂNCIA: LIMITES E PERSPECTIVAS

Trabalho de Conclusão de Curso submetido à
Faculdade de Letras da Universidade Federal do Rio
de Janeiro, como requisito parcial para obtenção do
título de Licenciado em Letras na habilitação
Português/Literaturas.

Orientadora: Profa. Dra. Daniela Patti do Amaral

Leitora Crítica: Profa. Dra. Silvina Fernández

RIO DE JANEIRO

2024

FOLHA DE AVALIAÇÃO

Beatriz Pavão de Lira

Trabalho de Conclusão de Curso submetido à Faculdade de Letras da Universidade Federal do Rio de Janeiro, como requisito parcial para obtenção do título de Licenciado em Letras na habilitação Português e Literaturas.

Examinado por:

_____ NOTA:

Profa. Dra. Daniela Patti do Amaral (orientadora)

_____ NOTA:

Profa. Dra. Silvina Fernández (leitora crítica)

RIO DE JANEIRO

2024

FICHA CATALOGRÁFICA

RESUMO

O direito e acesso à educação pública e de qualidade é direito de todo e qualquer cidadão brasileiro. Neste presente artigo buscou-se levantar as políticas educacionais, leis, secretarias e todos os entes federativos responsáveis por garantir e promover educação de qualidade a população em situação itinerante. Foram feitas análises em materiais como artigos científicos, leis, livros, sites e entrevistas para respaldar todos os dados e informações apresentadas na construção desse texto. O atendimento aos alunos em situação de itinerância, como é formada essa população e o que o Ministério da Educação define sobre direitos e deveres para esse alunado também foi analisado e considerado durante a construção do artigo. Além disso, nosso objetivo também focou em entender como crianças e adolescentes circenses estão inseridos no ambiente escolar, quais os desafios para o atendimento e os limites que impossibilitam o avanço das garantias de atendimento a essa população.

Palavras-chave: Educação pública. Educação da população em situação de itinerância. Alunos circenses.

Introdução

As políticas públicas em educação, no Brasil, envolvem vários atores nos processos decisórios. São ações intencionais com objetivos a serem alcançados e implica em momentos de formulação, implementação, execução e avaliação. O debate das políticas públicas educacionais leva em conta poder, influência e problemas a serem resolvidos. Nesse sentido, é importante destacar qual e como o problema se apresenta; quais os elementos centrais do problema; seu alcance; que variáveis observar; quais alternativas para sua solução; quais os objetivos, a quem se destina o desenho da política, qual finalidade, qual financiamento; como implementar e monitorar e sua avaliação – o que aconteceu, quais os resultados no tempo, custo, na vida das pessoas.

Com base nessa análise quanto à educação básica no Brasil e seus inúmeros impasses, cabe o questionamento de qual tem sido o impacto na formação e acompanhamento educacional dos alunos em situação itinerante. Público esse que não necessariamente frequenta diariamente o ambiente escolar, tem outra relação com o território tendo em vista sua condição itinerante, porém, a lei resguarda seu direito à educação de qualidade e, além disso, também estabelece que o sistema de ensino é que deve se adequar às particularidades desses alunos. Com isso, faremos uma análise das políticas que garantem os direitos desses alunos e como tem sido a oferta educacional e o acompanhamento desse público.

Quando pensamos em educação, escolaridade básica e construção de uma sociedade mais justa, logo lembramos do quão desafiador é a oferta da educação básica no Brasil. Pensar em educação no século XXI é pensar em desafios, barreiras, falta de estrutura e acessibilidade aos que mais necessitam. Por outro lado, pensar em educação também é a esperança e expectativa de uma sociedade mais justa, com menos discrepância social, política e econômica. A educação se apresenta na sociedade não apenas como uma oportunidade de um futuro melhor com empregos bem remunerados e mudança de *status* social, mas, também, é a garantia de uma população com melhores condições de participação social, onde o pensamento crítico estabelece seus critérios e busca igualdade entre os indivíduos.

Quando olhamos para o âmbito educacional, por mais que existam instituições escolares privadas à disposição da população, essa não é a realidade quando pensamos em uma família de baixa renda, periférica, em que muitas das vezes apenas uma única pessoa é a responsável por proporcionar todo o sustento para essa casa. E, muitas vezes, a família que

tem menor condição financeira também é a família que não consegue acesso a uma educação pública digna e de qualidade, e esse cenário continua a se estender nas próximas gerações até que alguém desse meio consiga romper com essa realidade e comece a remar contra a maré. Buscando não apenas melhores condições sociais, mas também sua vaga em uma escola pública de qualidade.

De modo a refletir e analisar acerca do direito à educação no Brasil, este artigo problematiza o atendimento educacional a uma população específica: a itinerante - com foco na população circense. Compreendemos a educação como um direito de todos, portanto, a criança e o adolescente pertencentes às famílias circenses devem, também, ser atendidas pelo estado na garantia do seu acesso à escola. Nesse sentido, procuramos problematizar como esse direito se inscreve nos ordenamentos legais de modo a se materializar, quais as dificuldades na sua implementação e acompanhamento. A criança e o adolescente itinerantes estão desterritorializados da escola regular, frequentada por 200 dias letivos pelos estudantes. O aluno itinerante tem outro percurso, mais complexo, eventualmente mais acidentado e dinâmico que requer uma política específica de atendimento e garantias que foi recentemente aprovada por ordenamento legal. E, diante de um desenho federativo complexo na oferta educacional, muitas vezes essa garantia encontra obstáculos de acesso, matrícula e acompanhamento para esse público diferenciado. Para tanto, além desta introdução, o texto apresenta outras duas partes. Inicialmente, discutimos o direito à educação e suas garantias diante de um federalismo complexo que envolve diferentes entes e, ainda, destacamos o direito à educação, o atendimento da população em situação de itinerância e o atendimento escolar de crianças e adolescentes circenses. Por fim, apresentamos algumas considerações finais.

O direito à educação e as responsabilidades de sua garantia

Visando possibilitar o acesso de todos à educação gratuita, a Constituição Federal (Brasil, 1988), em seu capítulo II e artigo 6º estabelece: “São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.” O artigo 205 da CF (Brasil, 1988) afirma que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua

qualificação para o trabalho. Esse direito foi ratificado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Brasil, 1996) ao determinar em seu artigo 2º que a educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Na cena contemporânea da garantia do direito à educação no Brasil, o Poder Público tem o dever de oferecer educação a todas as crianças e jovens na faixa etária de 4 aos 17 anos de idade e, ainda, àquelas pessoas que não puderam frequentar estas etapas de ensino na idade própria. O grande desafio consiste em assegurar condições de permanência no sistema e de êxito na escola.

A sociedade brasileira tem o direito à educação assegurado na legislação, entretanto, em 2024, de nos deparamos com 9,3 milhões de analfabetos, número que representa 5,4% do total da população com 15 anos ou mais, de acordo com levantamento divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) referente a 2023. Destacamos que ainda carecemos de políticas mínimas de garantia de acesso à educação para determinados grupos populacionais. Parte dessa população acaba por não ter conhecimento de diversas políticas públicas, de modo que indivíduos não sabem nem quais são seus direitos sociais, e é nesse ponto que temos uma questão ainda mais complexa uma vez que, se analisarmos de maneira mais profunda, vamos questionar como famílias de gerações anteriores que não tiveram acesso a escolarização vão lutar para que a nova geração esteja inserida no ensino público?

Esse cenário é ainda mais alarmante quando pensamos que a quantidade de escolas e creches públicas não são suficientes para atendimento da demanda total de alunos. Dados do censo escolar MEC/INEP 2023 registraram 47,8 milhões de estudantes matriculados na educação básica, considerando todas as etapas educacionais, distribuídos em 178,5 mil escolas, sejam públicas ou privadas. No cenário da educação infantil, o INEP aponta que o Brasil registrou, em 2023, 76,7 mil creches em funcionamento, onde 66,8% das crianças estão matriculadas na rede pública e 33,2% das crianças estão matriculadas na rede privada. Porém, o objetivo do Plano Nacional de Educação (Brasil, 2014) é que, em 2024, o Brasil alcance 5 milhões de matrículas de crianças de até 3 anos, entretanto, ainda faltam cerca de 900 mil matrículas para alcançar esse objetivo.

O ensino fundamental é onde se encontra maior parte dos alunos da educação básica, com 26,1 milhões de matrículas, público esse que é formado por alunos em anos iniciais (1º ao 5º) e anos finais (6º ao 9º). Desse total, apenas nos anos iniciais existem 10 milhões de

estudantes matriculados, onde 86,1% estão na rede pública e 19,3% frequentam escolas privadas. Já nos anos finais, 11,6 milhões de alunos pertencem a essa etapa de escolaridade em que a rede municipal atende 5,1 milhões (44%), a rede estadual 4,6 milhões (39,5%) e as escolas privadas atuam com 16,3% de matrículas.

No ensino médio o cenário é bem diferente quanto aos outros anos escolares, o próprio INEP aponta que já era esperado uma queda quanto ao número de matrículas em relação ao ano de 2022 por conta do número de aprovação no período da Pandemia da Covid-19. O número de matrículas encontrado foi de 7,7 milhões, com maior percentual concentrado nas escolas estaduais, seguido por 3,1% de matrículas nas escolas federais e 12,8% nas escolas privadas. E, em oposto aos outros anos escolares, o ensino médio é a fase em que encontramos a menor taxa de alunos matriculados e a maior taxa de reprovação e evasão. O Censo Escolar de 2022 aponta que a taxa de repetição representa 3,9%, quanto a taxa de evasão chegou a 5,9%. Com o objetivo de diminuir e melhorar essa realidade escolar é que o Governo Federal, neste ano, aprovou uma nova política, o auxílio “pé de meia” que dá aos estudantes matriculados e que frequentam o ensino médio, todo mês, o valor de duzentos reais como forma de promover a permanência e a conclusão escolar.

Conforme o artigo 26 da Declaração Universal dos Direitos Humanos “Todo ser humano tem direito à instrução. A instrução será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A instrução elementar será obrigatória”. Sabendo que os direitos são garantidos em lei e que há regras e normas para que eles estejam em pleno funcionamento, nos cabe refletir quais os motivos que levam o Brasil a ter uma defasagem escolar e educacional tão alarmante ao longo dos anos. Para entender as possíveis raízes desse problema que afeta toda a construção social do país, é necessário olhar não apenas o momento atual, mas também como a educação foi apresentada, através da história, no Brasil, e como esses desdobramentos trazem obstáculos até hoje.

Ao olharmos para o Brasil no período colonial, é possível encontrar uma dessas raízes que persistem no acesso à educação até os dias atuais. Durante os três séculos de colonização, inicialmente, apenas a elite colonial tinha livre acesso à educação. Como o poder das tomadas de terras e a concentração de poder aquisitivo estava em meio aos colonizadores, também foram eles que estabeleceram qual o método pedagógico seria aplicado e quem teria direito e acesso a ele. Como consequência a essa limitação do acesso, foi estabelecida a segregação entre os povos indígenas e os colonizadores. Desde então, podemos encontrar em meio a

sociedade as populações que estão com seu acesso à educação garantido, ou seja, os cidadãos localizados no topo da pirâmide social, onde nos deparamos com quem têm melhores condições econômicas e familiares, como era com os colonizadores. Por outro lado, na base dessa pirâmide, que por sinal engloba maior parte da população, estão os indivíduos que, assim como os povos indígenas, não tiveram a oportunidade de escolher entre educação e trabalho, pelo contrário, precisaram optar pelo meio mais “prático” que garanta sua sobrevivência, ou seja, o trabalho. Assim, a segregação social e educacional foi estabelecida desde então.

Quando um país estabelece que o acesso à educação básica é direito de todos e ele precisa ser gratuito, é justamente como uma porta de saída desse ciclo onde somente os que têm melhores condições acessam seus direitos. Porém, Cury afirma que mesmo com declarações e inscrições em lei, o direito à educação ainda não se efetivou na maior parte dos países que sofreram com a colonização (2003). Para Cury, é fundamental que os direitos sociais estejam garantidos e assegurados em lei de caráter nacional, porém, se não houver fiscalização e regulação que busquem a garantia desses direitos, não poderemos afirmar que o acesso e permanência no ambiente escolar, entre jovens e crianças, seja uma realidade no Brasil.

É importante analisar que a lei por si só não fará todo o seu papel social e garantirá o livre acesso a toda população, mas ela é um dos meios que comportam o grande organismo público que rege e busca os direitos para uma sociedade mais justa. Podemos entender que as leis estão no campo da orientação da ação organizacional, onde regras e normas são estabelecidas para chegar a um determinado resultado, mas a responsabilidade de averiguar e assegurar que a garantia de acesso à educação pública e de qualidade esteja acontecendo, cabe ao Estado oferecer e a sociedade exigir. Nesse sentido, é inegável que o acesso à educação cabe a todos os órgãos públicos que regem a sociedade, porém, se não houver colaboração entre eles nunca teremos a garantia e segurança que todos os alunos, independente da faixa etária, estejam inseridos no ambiente escolar, como afirma Dourado:

[...] para a construção de uma sociedade cujas políticas, programas e ações tenham como convergência o bem comum, por meio da garantia de direitos sociais, o que requer um federalismo cooperativo, marcado pela descentralização e por padrões e diretrizes nacionais que asseguram o direito à educação com qualidade, o que implica combater assimetrias regionais e sociais (2013, p. 7).

Adicionalmente, o Documento-Referência da Conae 2010 afirma que é fundamental o pacto federativo, construído na colaboração e coordenação entre os entes federados e sistemas de ensino, em prol da garantia de direito à educação de qualidade para todos. Ou seja, a coordenação e cooperação federativa, fruto da organização territorial e política, caracterizada pela distribuição de responsabilidades e repartição de competências (concorrentes e comuns), bem como das políticas nacionais e da descentralização, como definido pela Constituição Federal (Brasil, 1988) devem construir a base do regime de colaboração e, no campo educacional, das diretrizes da União e os demais entes federados (estados, Distrito Federal e municípios).

Assim, é inegável a necessidade e a urgência em que esse grande organismo federalista tem de analisar, rever e reformar toda a estrutura educacional brasileira, visando a criação de leis complementares que buscam estabelecer normas de colaboração entre os entes federados. Somente após toda essa reforma é que poderemos começar a caminhar para garantir a educação como meio de formação social, política e educacional pública e de qualidade, resultando em uma construção social de igualdade, já que a educação é a chave que torna possível a evolução de um Estado de Direito.

Outro impasse presente no campo educacional brasileiro é a forma como cada representante dos poderes públicos se propõe a organizar, manter e cumprir o que a União estabelece para o campo educacional. Assim, à União cabe a organização da educação nacional, aos estados cabem responsabilidades e, aos municípios, outras, entretanto, não há pleno diálogo entre eles que busquem constante melhorias e mudanças na forma em que a educação tem sido ofertada ao longo dos anos, o que traz uma distância ainda maior entre as expectativas e realidades presentes em salas de aulas públicas.

A Lei de diretrizes e bases da educação nacional Nº 9.394 (Brasil, 1996) estabelece que ao Estado cabe o dever de garantir a educação de 4 a 17 anos, pública e gratuita de qualidade; acesso gratuito em pré-escolas e creches; elaborar e executar políticas e planos educacionais; entre outros. Entretanto, todas essas ações, planejamentos e projetos precisam estar plenamente em colaboração com os municípios aos quais os estados são responsáveis. O dever da colaboração entre ambos é garantir que tudo esteja em funcionamento, sendo avaliado, modificado e reestruturado sempre que o planejamento não esteja mais atendendo às necessidades presentes em sala de aula. Em adição, o Plano Nacional de Educação, com duração de dez anos, é estabelecido para que seja o norteamento às unidades escolares e aos

professores. E, novamente, voltamos ao cenário de um plano que orienta as ações, mas não organiza e implementa melhorias, carecendo de um melhor monitoramento e avaliação periódica.

Assim, analisar o cenário da educação básica é extrair as variáveis existentes que vão além das políticas públicas, ou seja, é buscar compreender as diferentes realidades existentes no campo educacional. É pensar que a sala de aula é composta de alunos com diferentes bagagens educacionais e, ainda, refletir nas adaptações que precisam ser feitas para o público alvo da educação especial e das diferentes modalidades educacionais. Ou seja, a abordagem pedagógica estabelecida necessita ir além da educação básica, é necessário que ela esteja entrelaçada com outros campos do conhecimento e das práticas no cotidiano da comunidade, como as articulações com as artes, a tecnologia, a saúde, a comunicação e outros diferentes meios que poderiam agregar no currículo escolar. Pois, é fundamental enfatizar que mesmo que as diretrizes curriculares educacionais sejam comuns a todo território nacional, é necessário haver flexibilidade quanto a aplicação da mesma, já que cada comunidade tem as suas especificidades.

Buscar melhores condições para a educação básica de qualidade é pensar na instituição, na comunidade escolar, na garantia de condições adequadas de trabalho para o professor, na garantia do direito de aprendizagem do aluno e, encontrar e solucionar as diferentes raízes estruturais que permeiam esses diferentes campos. Por isso é tão necessário que uma educação básica e de qualidade seja, o mínimo, a que uma pessoa tenha direito e consiga acesso, pois será através da escolarização que ela saberá seus direitos, poderá escolher suas lutas políticas e também terá direito a expor sua voz, pensamento e ideias.

Refletir sobre essas inúmeras problemáticas que o campo educacional enfrenta no Brasil é apenas o começo desse desafio tão complexo. Visto que ainda é necessário mencionar as minorias que muitas vezes são excluídas das garantias de acesso, permanência e aprendizagem: os alunos com necessidades especiais, a educação para população em situação de privação de liberdade, a educação escolar indígena e quilombola, a população em situação de itinerância, entre outros. O desafio se torna cada vez maior quando pensamos que todos esses grupos também têm suas necessidades individuais e os professores que atuarão nesses campos são os mesmos que estão presente nas salas de aula dos espaços “comuns”. A falta de preparo, informação e formação desses profissionais também colaboram para uma defasagem na atuação desses campos onde as realidades são completamente diferentes. Não

se faz necessário que sejam criados espaços educacionais separados e individualizados para esses públicos, pelo contrário, o intuito da escola também é apresentar ao aluno sobre a necessidade e a importância de viver em comunidade, então, o que se faz necessário é que sejam propostas aos professores melhores qualidade no ensino, com maior flexibilidade dos materiais didáticos, disponibilidade de formação continuada para atender as minorias, melhores salários e que mais vagas sejam abertas para atender toda essa demanda.

O direito à educação e o atendimento da população em situação de itinerância

Conhecido como um país de pluralidade cultural, o Brasil, se tornou um país rico em diferença nos seus inúmeros aspectos e grupos que o formam, entre eles também está a educação. O campo educacional brasileiro é formado por inúmeros coletivos e cada um deles com suas individualidades e experiências sociais, por conta disso, o Ministério da Educação reconhece esses grupos e, através da oferta das diferentes modalidades educacionais que envolvem cada etapa do ensino, procura garantir o direito de aprendizagem aos grupos diferenciados: educação de jovens e adultos, educação especial, educação profissional e tecnológica, educação básica do campo, educação escolar indígena, educação a distância, educação escolar quilombola e educação bilíngue para surdos. Conforme Soares, Maroun e Soares (2022), “a noção de educação diferenciada está diretamente vinculada aos processos de aprendizagem, escolares ou não, das comunidades tradicionais. No âmbito escolar, a educação diferenciada deve se situar para além dos currículos universais, incorporando conhecimentos tradicionais e suas práticas de transmissão” (p. 4). Todas essas modalidades integram o grande sistema educacional que temos atuante, hoje, no país e, dentre eles, o Ministério da Educação também reconhece o direito à educação da população em situação de itinerância, foco de análise nesse artigo.

A Constituição Federal (Brasil, 1988) estabelece igualdade de condições para o acesso e permanência na escola a toda sociedade brasileira, indiferente do sexo, cor, idade e busca anular toda e qualquer forma de discriminação por conta das diferenças. Nesse sentido, o ambiente escolar se torna um lugar onde os alunos aprendem como viver em comunidade e, também, como ver e entender o outro que tem vivências completamente diferentes e diversas. Nesse cenário, um dos grupos que está dentro dessa garantia de direito à educação pública e de qualidade é a população em situação de itinerância. Diferente do que é pensado quanto a esse grupo, eles também representam uma parte da sociedade que tem direitos e deveres

definidos como qualquer outro cidadão. Sua situação social, cultural, política e econômica, mesmo fora do que pode ser considerado “padrão” que encontramos, não os segrega, mas os estabelece como um grupo diferenciado.

Para entender a realidade dessa parte da população, a Resolução CNE/CEB N. 3 de 16 de Maio de 2012 define as diretrizes para o atendimento de educação escolar para populações em situação de itinerância e descreve o público-alvo do documento. São considerados em situação de itinerância as crianças, adolescentes e jovens pertencentes a grupos sociais que vivem em tal condição por motivos culturais, políticos, econômicos, de saúde, tais como: ciganos, indígenas, povos nômades, trabalhadores itinerantes, acampados, circenses, artistas e/ou trabalhadores de parques de diversão, de teatro mambembe, entre outros (Brasil, 2012).

Ou seja, se encaixa nesse grupo todo e qualquer indivíduo que não apresenta moradia fixa, mas que estão em constantes deslocamentos por conta de trabalho ou até mesmo por questões culturais. Outra característica presente a esse grupo diferenciado é o contraste social que vai ao contrário do que é tão “comum” ao restante da sociedade, pois, para eles, esse estilo de vida os conecta com seus propósitos e não em adquirir e acumular inúmeros bens materiais, como é uma prática de boa parte da população.

Quanto a vida estudantil, diferente do ano letivo escolar regular que inicia, geralmente, em fevereiro e encerra no final do ano, para os alunos em situação de itinerância, a qualquer momento sua matrícula pode ser efetivada e sua vida escolar pode ser (re)iniciada. Outra diferença para esses alunos é que, caso eles não tenham histórico escolar de matrículas anteriores, cabe à escola realizar uma avaliação que irá diagnosticar o conhecimento e o nível educacional desse aluno, e, dessa forma, ele poderá ser inserido na turma de acordo com seus conhecimentos e idade. Além disso, cabe à escola desenvolver estratégias pedagógicas adequadas à necessidade do estudante, garantindo respeito quanto às particularidades culturais e sociais e a garantia de atividades e atendimento em contraturno. Ou seja, é preciso que haja um conjunto de esforços coletivos da educação pública para possibilitar que o estudante pertencente a comunidades itinerantes tenha acesso à educação escolar, tal como descreve o artigo 1º da Resolução ao determinar que, as crianças, adolescentes e jovens em situação de itinerância deverão ter garantido o direito à matrícula em escola pública, gratuita, com qualidade social e que garanta a liberdade de consciência e de crença. Nesse sentido, conforme o texto da Resolução, os sistemas de ensino, por meio de seus estabelecimentos

públicos ou privados de educação básica deverão assegurar a matrícula de estudante em situação de itinerância sem a imposição de qualquer forma de embarço, preconceito e/ou qualquer forma de discriminação, pois se trata de direito fundamental, mediante autodeclaração ou declaração do responsável.

Segundo o Conselho Nacional de Educação, o Conselho Municipal de Educação de Canguçu, município do Rio Grande do Sul, em 10/05/2012, publicou um parecer homologado onde enfatiza a importância dos pais ou responsáveis por jovens, crianças e adolescentes matriculem seus filhos nas escolas e acompanhem seu desenvolvimento escolar. E, por mais que seja uma característica desse público a permanência curta no ambiente escolar por conta das constantes mudanças de endereço fixo, ainda assim o Ministério da Educação reitera a obrigatoriedade de que jovens, crianças e adolescentes precisam estar matriculados e em vivência escolar, como descreve com base no Estatuto da Criança e do adolescente (Brasil, 1990).

As normas incumbem ao poder público a responsabilidade e obrigação de oferecer vagas na Educação Básica para todos. O acesso a ela, portanto, deve ser exigido por qualquer pessoa. Da mesma forma, os pais e/ou responsáveis têm o dever legal de matricular seus filhos, independentemente da profissão que exerçam. Esta questão também é regulada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Brasil, 1990) que, em seu Art. 55, prescreve: “os pais ou responsáveis têm a obrigação de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino. A inércia ou omissão destes em relação à regularização da matrícula escolar dos seus filhos configura infração administrativa, sujeita à multa de três a vinte salários-mínimos” (ECA, Art. 249).

É interessante analisar a forma que o Ministério da Educação, através da Resolução do CNE, descreve esse dever dos pais para deixar ainda mais explícito que o sucesso da vida escolar e do acesso à educação básica de qualidade, no Brasil, não cabe apenas ao poder público fazer com que toda essa engrenagem funcione, mas também cabe à população, aos professores, aos alunos e a sociedade como um todo. Aos pais, é fundamental que estejam vigilantes e acompanhando o desenvolvimento de seus filhos na escola, buscando compreender suas dificuldades e dores, mas também é de extrema importância reconhecer suas conquistas, seu desenvolvimento e encorajá-los continuamente. Assim como entendemos que o ambiente escolar é plural, o que está por trás dele também. Essa situação se torna ainda mais complexa quando falamos de alunos em situação itinerante, pois, estes dificilmente

conseguem completar um ano inteiro na mesma instituição, o que torna ainda mais difícil e complexa a adaptação e inclusão. Por isso a importância do apoio familiar e pedagógico.

Como falado anteriormente neste artigo, o investimento público e acompanhamento dos ordenamentos legais que regem as instituições públicas de educação precisam permanecer em constantes movimentos para acompanhar não apenas as necessidades escolares, mas também as diferentes realidades que permeiam sobre elas. Como destacado por Mainardes (2006), os textos políticos são o resultado de disputas e acordos, pois os grupos que atuam dentro dos diferentes lugares da produção de textos competem para controlar as representações da política. Nesse sentido, políticas são intervenções textuais que carregam limitações materiais e possibilidades. As respostas a esses textos, destaca o autor, têm consequências reais que são vivenciadas dentro do terceiro contexto, o contexto da prática, nesse caso, a escola que irá matricular os estudantes em situação de itinerância.

No caso dos estudantes em situação de itinerância, estes necessitam de acompanhamento próximo, e as legislações estabelecem que as escolas precisam se adequar a realidade deles. Mas, como isso será feito pelo professor se ele não tiver nenhuma base para isso? Como os sistemas de ensino devem agir para garantir a matrícula desses estudantes e seus direitos de aprendizagem? Se não tivermos respostas a essas perguntas, teremos um aluno com defasagem educacional e um professor que não saberá lidar com essa nova realidade em sua sala de aula.

É fundamental que os professores tenham livre acesso a cursos de formação continuada, custeados pelos órgãos públicos, não apenas para atuação com alunos em situação itinerante, mas também em necessidades especiais. O investimento na educação vai além da construção de escolas, bibliotecas e aquisição de materiais didáticos, também precisam entrar em pautas políticas as formações educacionais continuadas aos professores que já estão atuando em sala de aula.

O atendimento escolar da população itinerante, no Brasil, está amparado pela legislação, entretanto, observando a realidade nos contextos escolares, é possível ver uma realidade muito distorcida em relação a todos os grupos presentes em sala de aula. Com objetivo de reafirmar e garantir o acesso e permanência desse público no ambiente escolar, o artigo 5º da Resolução estabelece que os cursos destinados à formação inicial e continuada de professores deverão proporcionar aos docentes o conhecimento de estratégias pedagógicas, materiais didáticos e de apoio pedagógico, bem como procedimentos de avaliação que

considerem a realidade cultural e social do estudante itinerante como parte do cumprimento do direito à educação.

Acerca da responsabilidade do poder público quanto a essa população e sua atuação como empreendimento o texto político orienta que poder público, no processo de expedição do alvará de funcionamento de empreendimentos de diversão itinerante, deverá exigir documentação comprobatória de matrícula das crianças, adolescentes e jovens cujos pais ou responsáveis trabalhem em tais empreendimentos. Determina, ainda, que os Conselhos Tutelares existentes na região deverão acompanhar a vida do estudante itinerante no que se refere ao respeito, proteção e promoção dos seus direitos sociais, sobretudo ao direito humano à educação. O Ministério da Educação, não diferente dos outros entes federados envolvidos no âmbito da educação, também descreve sua responsabilidade nessa atuação ao definir a necessidade de criar programas, ações e orientações especiais destinados à escolarização de pessoas, sobretudo crianças, adolescentes e jovens que vivem em situação de itinerância.

Ao longo do documento são mencionadas as responsabilidades de cada ente, seja público, federal, familiar ou escolar que participa dessa realidade e o papel e dever de cada um deles. O artigo 3º menciona a importância da escola pensar, pedagogicamente, diferentes maneiras de amparar esse aluno e dar todo suporte educacional que ele merece, visto que, durante os períodos em que esse público está em deslocamento para outras localidades, a escola continua funcionando normalmente para todos os alunos com realidades “padrão” na sociedade e, por outro lado, os alunos itinerantes estão fora de sala de aula, sem receber o conteúdo necessário. Com isso, a proposta de atividades complementares precisa ser oferecida como uma oportunidade de minimizar essa ausência e de repor os conteúdos que precisam ser abordados.

Essa Resolução também estabelece a iniciativa do poder público em exigir a documentação que comprove a matrícula de jovens e crianças na escola, para então liberar o alvará de funcionamento, nos casos dos circos. Entretanto, nos cabe perceber uma necessidade, urgente, de ajustes em relação a essa Resolução e todos os grupos que estão amparados pela situação de itinerância. Por exemplo, o Poder Público deve e consegue exigir dos circos essa documentação por conta do alvará de funcionamento, mas fica o questionamento de como será feita essa exigência e o acompanhamento nos casos de ciganos, indígenas, povos nômades, trabalhadores itinerantes, acampados. Ou seja, a Resolução

estabelece um padrão que só atende uma parte da população que ela ampara, indicando a necessidade de novos ordenamentos legais que atendam às particularidades de cada grupo.

Com isso podemos observar que, por mais que existam leis que assegurem essas populações, ainda assim elas são defasadas, sem efeito global e que não podem ser compreendidas como garantias nos contextos educacionais. Outra observação que necessita ser feita é o tempo que essa Resolução foi aprovada e publicada, no ano de 2012, e na conclusão deste texto, onde já se passaram doze anos ainda é possível encontrar defasagens que obrigatoriamente já deveriam ter sido resolvidas ao longo desses anos. O que nos leva a pensar na importância da reformulação das leis já existentes e a criação de leis complementares que garantam o pleno funcionamento do sistema educacional no Brasil, entretanto, sabe-se que esse movimento só terá sucesso se for analisado, construído e praticado no regime de colaboração entre os entes federados que atuam no ensino público.

Outro artigo que nos chama atenção é o que menciona o dever do Ministério da Educação no que diz respeito à população em situação itinerante. O artigo 9º estabelece a necessidade de serem criados programas e ações de orientações especiais destinadas à escolarização de jovens, crianças e adolescentes. Esse artigo apresenta a importância das políticas educacionais federativas que precisam andar lado a lado com as necessidades presentes no ambiente escolar, como Dourado (2013) afirma:

[...] a análise das atuais estratégias de cooperação e colaboração e de seus limites e simulacros, requerendo, em sintonia com os preceitos constitucionais (art. 23 da CF), a discussão e proposição de lei(s) complementar(es) que regulamente(m) o regime de colaboração e, de modo concomitante, de estratégias que contribuam para o estabelecimento de espaços interfederativos de discussão e proposição de políticas, programas e ações, diante dos grandes desafios da educação básica, em particular no que concerne à universalização da educação básica obrigatória (4 e 17 anos) até 2016, sob um horizonte de responsabilidades e de autonomia dos entes federados (p. 780).

A criação e regulamentação de programas e ações que não estejam fixados apenas num período determinado da vida escolar, mas que permeiam toda essa jornada que precisa de tamanha atenção, se torna fundamental ainda mais se pensarmos nos alunos em situação itinerante. E, cabe também enfatizar a necessidade desse movimento de trabalho de

colaboração entre os entes federativos ser constantemente fiscalizado, buscando não apenas fixar lei e regras, mas que tudo o que for estabelecido seja flexível a novas mudanças.

Assim, o foco do Ministério da Educação precisa ser estabelecido em analisar e realizar projetos e propostas pedagógicas que visem aperfeiçoar o ensino público, com base não apenas no Plano Nacional de Educação, mas nas urgências que são levantadas em sala de aula, como no caso dos públicos diferenciados. Pois, um fato que nos chama bastante atenção é o levantamento feito pelo INEP e o Ministério da Educação sobre a taxa de reprovação para esse público itinerante que depende de uma proposta educacional diferenciada. A pesquisa demonstra que os indicadores de repetência e evasão da educação básica referentes a 2020 - 2021 atingem, com maior vigor, as populações mais vulneráveis. No ensino médio, em relação à repetência, a modalidade de educação escolar quilombola registrou a maior taxa: 11,9%. Em seguida, estão a educação indígena (10,7%), a rural (5,2%) e a especial (3,7%). Já as escolas urbanas têm uma taxa de repetência de 3,9%. Quanto à evasão nessa etapa de ensino, a taxa do público masculino é maior, com 7,3% , enquanto a do feminino é de 4,5%. (Brasil, MEC, 2024)

A esse público não cabe apenas o levantamento de pautas educacionais que ficam centradas em sala de aula e não são resolvidas, mas também a um grande movimento político que busque entender essa realidade que afeta tantos indivíduos e que estabelece um impasse social. Desde a aprovação da Resolução de 2012 que estabeleceu as diretrizes para o atendimento escolar à população em situação itinerante, nenhum outro movimento foi feito ao longo desses doze anos para reajustar e recalcular a rota que foi proposta a esse público. O que torna esse cenário cada vez mais contraditório, pois, como vimos na pesquisa feita pelo INEP, os dados do ano de 2023 estão apresentando essa defasagem e a urgência em, de fato, atender e organizar a abordagem pedagógica a esse alunado diferenciado. E, mesmo sendo uma pesquisa recente, nenhum movimento foi feito para começar a atuar junto a esses alunos.

Um fator que contribui negativamente para a falta de evolução das políticas educacionais itinerantes é a descontinuidade das políticas públicas que acontecem a cada movimento eleitoral. Nesse contexto, o que entra em questão, é a forma como as intenções e necessidades políticas, individuais de cada candidato, tornam-se prioridade em relação às políticas públicas. Realidade essa que vai contra o movimento que deveria ser obrigatório aos políticos, que é a obrigatoriedade de atender as necessidades da população, seja ela no contexto federal, municipal ou estadual, entretanto, essa não é a realidade existente na política brasileira.

Assim, a cada novo ciclo eleitoral, o que é apresentado a população é a promoção e a propagação da nova atuação do candidato que foi eleito, porém, o que também precisaria ser feito em conjunto é a manutenção do trabalho da gestão anterior e não a extinção de tudo que já foi criado, planejado e realizado até o momento, o que, conseqüentemente, acarreta inúmeras sequelas sociais ano após ano, como afirma Almeida (2009):

A descontinuidade administrativa tem como consequência a diminuição da eficácia do planejamento estratégico e da instituição pública como um todo. Constantes alterações nos rumos da organização; frequentes recomeços; fase de confusão até que os novos ocupantes dos postos se encontrem enraizados; perda da memória institucional; remanso na presteza causado pela redução do ritmo de ação em períodos de transição; alteração de projetos já aprovados e sobreposição de investimentos são apenas algumas das sequelas da descontinuidade na administração pública (p. 7).

Como embasamento a essa crítica feita sobre a descontinuidade das políticas públicas, destacamos a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI), criada em 2004. Essa secretaria atua em colaboração com os sistemas de ensino e busca implementar políticas educacionais nas áreas de alfabetização e educação de jovens e adultos, educação ambiental, educação em direitos humanos, educação especial, do campo, escolar indígena, quilombola e educação para as relações étnico-raciais. Com o objetivo de tornar claro qual será o papel de atuação dessa secretaria, o Ministério da Educação descreve que o foco da Secadi é contribuir para o desenvolvimento inclusivo dos sistemas de ensino, voltado à valorização das diferenças e da diversidade, à promoção da educação inclusiva, dos direitos humanos e da sustentabilidade socioambiental, visando à efetivação de políticas públicas transversais e intersetoriais (MEC, 2023).

Durante o período de atuação dessa secretaria, de 2004 a 2019, seus feitos ficaram pautados em olhar as desigualdades educacionais, com foco nos sujeitos historicamente excluído do direito à educação, entre esse público estão os indivíduos que formam os grupos em situação itinerante. Entretanto, em 2019, um novo governo atuava no Brasil sendo liderado pelo Ex-Presidente da República, Jair Messias Bolsonaro. E, nos primeiros dias de governo, o ex-presidente extinguiu a SECADI e criou duas novas secretarias: a secretaria da alfabetização e a secretaria de modalidades especializadas da educação. Com um perfil de não buscar os direitos das minorias e dos públicos que não são atendidos pela educação e outras áreas da sociedade, o ex-presidente Bolsonaro comemorou o momento em que a secretaria foi extinguida e deixou clara sua oposição a gestões anteriores afirmando

que: “propositalmente investiam na formação de mentes escravas das ideias de dominação socialista”, como destaca o blog de notícias do Estadão (2022).

Esse movimento de extinguir secretarias e criar novas só reafirma o quanto o movimento de descontinuidade das políticas públicas afeta diretamente os públicos-alvo desses cenários. O exemplo que usamos anteriormente deixa bem claro como a necessidade de promoção de seus próprios interesses políticos, para Bolsonaro, eram muito mais importantes do que analisar o papel e atuação da SECADI e fazer a manutenção do trabalho que já estava sendo feito. Assim, todo o tempo e dinheiro público que foram investidos ao longo dos quinze anos de atuação da SECADI, de 2004 a 2019, foram abaixo com apenas um movimento de criação das novas secretarias. E, o novo ciclo se repetiria, uma nova secretária seria criada, um novo investimento de tempo e dinheiro seriam feitos, até que chegasse uma nova liderança política e refizesse todo o trabalho do zero.

Em 2023, quando um novo presidente foi eleito, Luiz Inácio Lula da Silva, líder político conhecido por pautar suas políticas públicas aos grupos sociais menos desenvolvidos, com menor liberdade de acesso às diferentes áreas da sociedade e ser intitulado como “pai dos pobres”, o presidente reconstituiu a SECADI de modo que voltasse a atuar e que novos investimentos fossem feitos para seu público-alvo. Ou seja, se analisarmos ao longo desses cinco anos essas inúmeras secretarias que foram criadas e recriadas e todo o investimento que foi feito, veremos como os grupos sociais que mais precisavam do atendimento e atuação desse trabalho foram os que mais sentiram essa defasagem e inúmeros foram os desfalques criados. Entre eles, novamente o tempo que será necessário para reconstrução de todo esse trabalho até que esteja em pleno funcionamento o atendimento às populações em situação itinerante.

Com a nova atuação da SECADI, o Ministério da Educação publicou em 19/04/2023 as ações que serão de responsabilidade de atuação dessa secretaria e, é interessante pontuar que em nenhum dos artigos é mencionado, de maneira exclusiva, a população circense, os ciganos, trabalhadores itinerantes, acampados e os trabalhadores em parque de diversão mambembe. O foco da secretaria está em planejar e articular o acesso à educação a população indígena e quilombola e a promoção da inclusão educacional a essa parte da população itinerante. Como possível fator que provoca esse movimento, de focar em um único grupo social, podemos mencionar a pressão e cobrança que a sociedade faz para que movimentos sejam feitos e ações sejam criadas para atender as necessidades desse público, os

indígenas e quilombolas. Pois, se observamos a sociedade brasileira, pouca ou quase nenhuma vez é falado, seja politicamente ou em rodas de conversas entre a população, sobre os grupos em situação itinerante e sua atuação na sociedade. Com isso, é nesse momento que entra a importância da voz da sociedade em atrair os olhares a todos os grupos sociais, sem fazer distinção entre eles, visto que esse movimento de disputar influência na política é que atrai as principais pautas a serem estabelecidas, como Mainardes (2006) afirma:

o contexto de influência onde normalmente as políticas públicas são iniciadas e os discursos políticos são construídos. É nesse contexto que grupos de interesse disputam para influenciar a definição das finalidades sociais da educação e do que significa ser educado. Atuam nesse contexto as redes sociais dentro e em torno de partidos políticos, do governo e do processo legislativo. É também nesse contexto que os conceitos adquirem legitimidade e formam um discurso de base para a política. O discurso em formação algumas vezes recebe apoio e outras vezes é desafiado por princípios e argumentos mais amplos que estão exercendo influência nas arenas públicas de ação, particularmente pelos meios de comunicação social. Além disso, há um conjunto de arenas públicas mais formais, tais como comissões e grupos representativos, que podem ser lugares de articulação de influência. (Mainardes, 2006, pág. 51).

Assim, novamente voltamos à questão de termos Leis e secretarias sendo criados, movimentos políticos e educacionais sendo feitos, mas nenhum de maneira efetiva que atenda a totalidade da população itinerante. Pois, por mais que uma parte esteja sendo atendida, as outras continuam segregadas, sem acesso ao que é estabelecido em Lei e sem nenhuma entidade federativa olhando para essa realidade.

Outra observação a ser feita em relação a construção da nova SECADI é que muitos grupos sociais foram estabelecidos como áreas de atuação dentro de uma mesma secretaria, o que dificulta o planejamento e ações a serem feitas ao mesmo tempo em diferentes grupos sociais. Essa secretaria engloba diversidade e inclusão, educação continuada e alfabetização de jovens e adultos e, provavelmente, seja essa gama de diferenças que esteja dificultando o olhar para o restante da população em situação de itinerância. Pois, se pensarmos que cada um desses grupos sociais têm uma necessidade e urgência para que sejam atendidos pelas políticas, já compreendemos que não será um movimento rápido para atender toda essa demanda.

Assim, a (re)criação da SECADI, de fato, é necessária para atuar em meio às populações minoritárias e que necessitam de maior atenção, entretanto, a forma como ela está estabelecida e as estratégias que norteiam suas ações, não foram organizadas de maneira a atender toda a população que está sob sua responsabilidade. É preciso que seja levantado um

movimento de reorganização das pautas e grupos sociais que serão atendidos, caso contrário, continuaremos no mesmo cenário de termos leis e regulamentações que garantem acesso a populações itinerantes, mas não teremos ações e planejamentos que assegurem e sustentem esses movimentos, muito menos acompanhamento de como está o atendimento a esses grupos.

Pensar em atendimento à população de situação itinerante requer planejamento, investimento, acompanhamento, formação continuada e inúmeros outros movimentos sociais para que haja o acesso pleno educacional a esse público diferenciado. Propor leis, resoluções, decretos e criações de secretarias para atuação diante desse cenário é o mínimo que os governos municipais, estaduais e federais podem fazer, porém, é preciso que seja um movimento além. Movimento esse que esteja focado em analisar o campo de atuação real desse público, em entender como funcionam suas vivências não apenas no campo educacional, mas no campo social, o que de fato eles necessitam e como o governo pode e deve atuar em cada uma dessas demandas. Debater sobre o acesso a educação a esse grupo social é apenas o pontapé inicial de todo o contexto social que eles vivem e não tem acesso aos seus direitos, e como apontado nesse artigo, as leis que existem e asseguram seus atendimentos, não são garantidoras do atendimento pleno ao direito à educação se não forem acompanhadas de monitoramento e fiscalização.

Crianças e adolescentes circenses: diálogos para inclusão e atendimento escolar

No Brasil, a chegada dos espetáculos circenses ganhou força no século XIX e, em 1834, o pioneiro Giuseppe Chiarini fez sua estreia em solos brasileiros. Porém, antes dessa estreia, várias famílias de ciganos já haviam trazido elementos circenses para o Brasil, o que colaborou para a propagação dessa arte em meio a população, como ressalta Tavares (2022). Boa parte da população conhece, já assistiu ou teve ao menos a curiosidade em saber como funcionam os espetáculos circenses e, quando há a oportunidade de ver de perto, se encantam com os inúmeros movimentos corporais, as acrobacias, brincadeiras e interações que são feitas com o público. Com o objetivo de levar alegria e contagiar sua plateia através do riso é que os espetáculos são construídos e apresentados. Porém, quase nunca, esses espectadores param para refletir sobre como é a vida escolar da criança e dos adolescentes circenses, visto que sua rotatividade é frequente em inúmeras cidades e estados pelo Brasil.

Com o objetivo de propagar e impulsionar a divulgação dessa arte, o Governo Federal lançou uma cartilha interministerial que busca contribuir para o desenvolvimento da atividade artística circense itinerante no Brasil. Nesse documento são mencionados alguns direitos desse grupo diferenciado, que incluem programas de assistência social, de saúde, de educação, ações que busquem estimular o incentivo à formação de público e auxílio na redução dos empecilhos burocráticos para a montagem de lonas nas cidades por onde os circos passam. Porém, uma observação a ser feita quanto a essa cartilha é que ela apresenta inúmeras dificuldades, em diferentes áreas dessa população, mas não propõe nenhuma resolução a esses problemas, apenas deixa em aberto para que cada ente federativo planeje suas estratégias e ações.

De modo a compreender o estado do conhecimento sobre o atendimento educacional às crianças e adolescentes circenses realizamos, nos meses de maio a julho de 2024, um levantamento com artigos publicados no banco de dados SciELO na última década, aproximadamente, que trataram sobre a temática da educação básica para esse público diferenciado e o como os autores fizeram as diferentes abordagens sobre esse tema tão pertinente. Destacamos que os autores defendem a importância de um planejamento didático mais estruturado e organizado e a necessidade e urgência que existe para que haja fiscalização em meio as escolas que realizam esse atendimento diferenciado.

Entre as abordagens feitas, um dos assuntos tratados pelos autores no artigo “A aprendizagem das crianças circenses” (Bordini; Cruz e Gonçalves. 2018) foi a fragmentação dos conteúdos apresentados durante a jornada de aprendizagem e o quanto a falta de planejamento pode contribuir diretamente para a evasão escolar. Para eles, os direitos garantidos por lei quanto ao acesso à educação básica gratuita são fundamentais para que esse público seja visto e lembrado, entretanto, as políticas educacionais precisam ir além e buscar a garantia e fiscalização desse atendimento em sala de aula. Para os autores fica claro que a tentativa constante de buscar enquadrar os alunos circenses em novas escolas onde não há continuidade entre os conteúdos abordados anteriormente, ou seja, as metodologias aplicadas entre uma escola e outra que não conversam entre si, fazem os alunos não se sentirem seguros quanto a bagagem educação que eles constroem ao longo do tempo. Tal questão também colabora para a discriminação e a segregação desse público dentro de sala de aula, por conta dessa cultura diferenciada.

Se levarmos em consideração que uma criança com a vida “comum” tem a oportunidade de ser orientada durante um trimestre com inúmeros conteúdos e diferentes abordagens pedagógicas, para que somente no final desse ciclo tenha o período de avaliações que busca analisar como foi a aprendizagem dessa transmissão de conhecimento, entre professor e aluno, entenderemos como a realidade dos estudantes circenses é complexa. Nesse contexto diferenciado, temos o aluno que não tem vivência escolar fixa, não há ciclos de amizades sólidos e períodos curtíssimos dentro da mesma escola, além da falta de tempo hábil, por parte da escola, para fazer o levantamento do histórico escolar desse aluno, entender seus conhecimentos e, somente após toda essa análise é que cabe ao professor construir a abordagem que será feita adiante. Entretanto, sabendo de todas as dificuldades presentes no ambiente escolar e a falta de preparação para o atendimento a esse público, é inegável que nem a escola e nem o professor consegue fazer esse trabalho de maneira tão rápida e objetiva, ainda mais se o tempo que esse aluno for permanecer na escola for curtíssimo. Por isso o artigo aponta a necessidade de planejamento sobre a fragmentação dos conteúdos, pois, de nada adianta ter o direito de acesso à educação se a garantia até ela é burocrática e nada inclusiva.

Dentro das lonas do espetáculo, alfabetização e socialização andam lado a lado na construção e formação das crianças e adolescentes circenses. Silva e Abreu (2009) afirmam que a alfabetização é vista pelos circenses como um processo de socialização, formação e aprendizagem e, ela se torna parte da construção de cada indivíduo, ou seja, é uma jornada obrigatória a todos os circenses. Para as famílias, as gerações futuras precisam construir suas próprias jornadas e fazerem suas próprias escolhas, seja para permanecer no legado circense ou para escolher outras profissões. O que torna a motivação para uma formação educacional de qualidade ainda mais valorizada e reconhecida pelas próprias famílias, visto que, para a construção de novos espetáculos, personagens e produções é necessário que saibam ler e escrever e, para que qualquer outro conhecimento que seja adquirido, faz-se necessário que cada criança e adolescente valorizem a educação e a construção que ela traz a cada indivíduo.

Outro levantamento feito no artigo pelos autores, para fundamentar as temáticas abordadas, foi uma pesquisa de campo com uma escola de São Paulo e duas professoras que fizeram atendimento a dois alunos circenses. A pesquisa deixou claro que a discriminação com esse público é alarmante, porém, a educação caminha, mesmo que a largos passos, para um lugar de inclusão. Os autores também enfatizam a importância da preparação desses profissionais que precisam entender não apenas de didática, mas de inclusão e da

compreensão dessa realidade de cultura, costumes e vida diferenciada. Por fim, eles citam a importância dos professores conseguirem dar continuidade ao processo de aprendizagem desses alunos a partir do conhecimento internalizado nele, sem excluí-los, mas valorizando sua bagagem cultural e individual.

Compreender o outro é parte fundamental para a construção de uma sociedade mais inclusiva, justa e igualitária, e são exatamente esses contextos que necessitam ser abordados e incluídos na formação educacional de qualquer indivíduo que esteja inserido no ambiente escolar. Xavier e Santos (2009) afirmam que existe um preconceito histórico que acompanha a identidade dos alunos que são artistas circenses/nômades, por conta da locomoção constante e pela cultura diferenciada. Sabendo disso, vê-se a necessidade das escolas precisarem propor alguns momentos, durante o ano escolar, a oportunidade de apresentar as diferentes culturas existentes no Brasil, visto que somos um país miscigenado e detentor de riquezas culturais. Esses momentos seriam fundamentais para desmistificar e quebrar as barreiras que impedem a oportunidade de acolher o diferente, o que foge da normalidade e, como a escola é vista como um lugar de formação e construção, ter essa abordagem desde os anos iniciais escolares, seria importantíssimo para que crianças e adolescentes respeitassem e entendessem outras realidades diferente das suas.

Por fim, o ponto de vista dos autores e as análises feitas reiteram os direitos conquistados por essa população diferenciada, mas o quanto ainda falta para que o atendimento seja feito de maneira satisfatória. Garantir o acesso à educação pública e de qualidade é de responsabilidade dos entes federados que regem o Brasil, mas o papel de cobrar essa garantia cabe à população. Entender que a escola é uma grande instituição e que cada um dos indivíduos inseridos nela tem o seu papel de responsabilidade para que ela esteja em pleno funcionamento, precisa ser o pensamento de todos os brasileiros. Por isso, é fundamental que haja movimentos que deem voz às minorias, inclusive a população itinerante e a população circense, somente dessa maneira poderemos pensar em uma educação inclusiva que atende e respeita a toda sociedade.

Considerações finais

Ao analisar as políticas educacionais, os ordenamentos legais e entender como o ambiente escolar tem funcionado com/para os alunos circenses, podemos afirmar que o atendimento a esse público tem sido feito, mesmo com inúmeros empecilhos e dificuldades,

ao menos o acesso à escola tem sido conquistado. O sistema educacional brasileiro que forma inúmeros cidadãos e os fazem conquistar melhor qualidade e oportunidade de vida, precisa ser o mesmo prestado a todas as populações minoritárias existentes, sejam elas da educação especial, do atendimento a jovens e adultos ou para as populações que são discriminadas pela sua cultura, raça e etnia.

Durante toda a trajetória educacional desses alunos, inúmeros são os desafios para que a garantia e acesso à educação seja garantido, o que nos faz perceber que tudo que é diferente expõe as fraquezas do sistema educacional em não estar preparado para se adaptar às diferenças existentes em sala de aula. Além disso, a maneira como são propostas as políticas educacionais são tão inflexíveis, que nem os próprios professores e as instituições sabem gerenciar e organizar um plano de aula que atenderá essas populações diferenciadas. O que traz à população itinerante o sentimento de falta de pertencimento e a necessidade de se encaixar nos padrões do que é visto como uma vida “comum” pela sociedade e, esse movimento contrário impulsiona o silenciamento das culturas existentes no Brasil.

Se o Brasil, com a Constituição da República de 1988, adotou o Estado democrático de direito destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, tendo como um de seus valores supremos o respeito pela diversidade, pela pluralidade, deve necessariamente vincular esse princípio ao acesso pleno à educação. É preciso que as autoridades públicas e a sociedade fiquem atentas às mais diversas formas de estilo de vida dos alunos, sob pena de perda da própria identidade. Exigir dos pais dos alunos circenses itinerantes, por exemplo, que se fixem em determinado local até que termine o período letivo de seus filhos, seria o mesmo que fadá-los ao insucesso, além de restringi-los ao bem maior que é a liberdade. Afinal, ainda que a frase seja um velho clichê, “o artista vai aonde o povo está!”.

A escola precisa ser vista e reconhecida como o lugar de oportunidades, de acolhimento e desenvolvimento, indiferente de quem seja o aluno que esteja inserido nela, entretanto, isso só será possível quando houver colaboração entre entidade federativas, instituições escolares, professores e alunos. Cabe enfatizar a importância de conhecer e mapear o campo educacional, por parte dos entes responsáveis, antes de criar e elaborar qualquer plano educacional que atenderá a educação pública em todos os níveis. No caso dos alunos circenses, apenas conhecendo sua cultura, vivência, rotina e bagagem cultural será possível atendê-los de maneira efetiva, pois, nenhum planejamento fixo será o suficiente para esse público, visto que além das diferenças culturais, cada aluno traz sua própria bagagem.

Dar visibilidade às necessidades educacionais existentes na população circense é de extrema importância, devido a falta de debates sobre essa população. Como vimos neste presente artigo, as políticas educacionais criadas para atenderem a população em situação de itinerância avançaram ao longo dos anos e conquistaram o acesso e garantia a vaga nas instituições de ensino, entretanto, não houve nenhum outro avanço ao longo dos últimos doze anos, o que impossibilitou a conquista de muitos outros direitos a população itinerante. Por isso, faz-se necessário que haja, com urgência, um novo planejamento e elaboração de políticas públicas efetivas para essa população e, que também sejam feitas fiscalizações, no ambiente escolar, como forma de garantir que esses direitos sejam atendidos e assegurados.

A realidade educacional brasileira quanto a população em situação itinerante revela que, apesar das garantias legais estabelecidas pela Constituição Federal e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Brasil, 1996), a efetivação do direito à educação básica enfrenta sérios desafios. A persistência de elevados índices de evasão escolar, combinada com a insuficiência de infraestrutura e a desigualdade cultural, demonstra que a oferta educacional ainda está aquém das necessidades dessa população. Além disso, a diferença entre as leis existentes e sua implementação, reflete a falta de coordenação e colaboração eficaz entre os diferentes níveis governamentais que atuam diretamente no planejamento das políticas públicas educacionais. Para superar esses desafios, é fundamental uma reforma que inclua uma integração mais eficiente entre estados e municípios, instituições escolares, professores e alunos, só dessa maneira as políticas públicas poderão ser adaptadas às diferentes realidades existentes em sala de aula. Visto que, o insucesso e fracasso quanto à educação brasileira consiste nos poucos os movimentos feitos que buscam a garantia desse atendimento. E, pensar em um país justo e igualitário é pensar na educação como prioridade.

Referências

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL. Projeto de Lei n. 6903/02. **Artistas de circo têm dificuldades para conseguir vaga em escola**. Disponível em: <http://www2.camara.gov.br/agencia/noticias/EDUCACAO-E-CULTURA/412869-CIRCENSES-TEM-DIFICULDADES-PARA-CONSEGUIR-VAGA-EM-ESCOLA.html>. Acesso em: 06 jul. 2024.

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. **Trinta e um anos do Estatuto da Criança e do Adolescente**: confira as novas ações para fortalecer o ECA. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2021/julho/trinta-e-um-anos-do-estatuto-da-crianca-e-do-adolescente-confira-as-novas-acoes-para-fortalecer-o-eca/ECA2021_Digital.pdf. Acesso em: 10 mai. 2024.

AGÊNCIA BRASIL. **Ensino médio tem maior taxa de evasão da educação básica**. Disponível em: <https://agenciagov.ebc.com.br/noticias/202402/ensino-medio-tem-maior-taxa-de-evasao-da-educacao-basica#:~:text=De%20acordo%20com%20o%20Censo,5%2C9%25%2C%20respectivamente%20.> Acesso em: 15 mai. 2024.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). **MEC e INEP divulgam resultados do Censo Escolar 2023**. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/assuntos/noticias/censo-escolar/mec-e-inep-divulgam-resultados-do-censo-escolar-2023>. Acesso em: 06 jun. 2024.

BRASIL. **Lei n. 9394, de 20 de dezembro de 1996**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm. Acesso em: 10 jun. 2024.

BRASIL. **Lei n. 8069, de 13 de julho de 1990**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069compilado.htm. Acesso em: 10 jun. 2024.

BRASIL. **Pe de Meia**. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/pe-de-meia>. Acesso em: 25 jun. 2024.

JAKIMIU, V. C. de L. **Extinção da SECADI**: A negação do direito à educação (para e com a diversidade). Revista de Estudos em Educação e Diversidade - REED, [S. l.], v. 2, n. 3, p.

115-137, 2021. DOI: 10.22481/reed.v2i3.8149. Disponível em:
<https://periodicos2.uesb.br/index.php/reed/article/view/8149>. Acesso em: 9 mai. 2024

CARTA CAPITAL. **Especialistas avaliam fim de Secretaria ligada à Diversidade e Inclusão**. Disponível em:
<https://www.cartacapital.com.br/educacao/especialistas-avaliam-fim-de-secretaria-ligada-a-diversidade-e-inclusao/>. Acesso em: 28 mai. 2024.

ESTADÃO. **A descontinuidade das políticas públicas e suas implicações para a sociedade brasileira**. Disponível em:
<https://www.estadao.com.br/politica/blog-do-mlg/a-descontinuidade-das-politicas-publicas-e-suas-implicacoes-para-a-sociedade-brasileira/>. Acesso em: 13 jun. 2024.

EM.COM.BR. **Governo Lula vai recriar Secretaria de Diversidade extinta por Bolsonaro**. Disponível em:
<https://www.em.com.br/app/noticia/diversidade/2022/11/22/noticia-diversidade.1424080/governo-lula-vai-recriar-secretaria-de-diversidade-extinta-por-bolsonaro.shtml>. Acesso em: 16 jun. 2024.

BRASIL. **Decreto-Lei n. 9394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília, n. 248, p. 6009, 23 dez. 1996. Seção 1, p. 1.

BRASIL. Ministério da Educação. **Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão**. Disponível em:
<https://www.gov.br/mec/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/competencias/secretaria-de-educacao-continuada-alfabetizacao-de-jovens-e-adultos-diversidade-e-inclusao>. Acesso em: 02 jul. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. **SECADI**. Disponível em:
<http://portal.mec.gov.br/component/tags/tag/secadi?start=20>. Acesso em: 01 jul. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. **Parecer Homologado**. Disponível em:
http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=9609-pceb014-11&Itemid=30192. Acesso em: 17 jul. 2024.

SCIELO. **Abordagem do ciclo de políticas**: Uma contribuição para a análise de políticas educacionais. Disponível em:
<https://www.scielo.br/j/es/a/NGFTXWNtTvXyYtCOHCJFyhsJ/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 30 mai. 2024.

FUNARTE. **Cartilha da Campanha Interministerial 2018 - Respeitável Circo**. Disponível em:

<https://www.gov.br/funarte/pt-br/assuntos/noticias/todas-noticias/funarte-disponibiliza-cartilha-da-campanha-interministerial-2018respeitavel-circo-2019/CartilhaRespeitavelCirco.pdf>.

Acesso em: 20 jul. 2024.

GENERA. **Qual é a origem do circo e como ele chegou ao Brasil?**. Disponível em:

<https://www.genera.com.br/blog/qual-e-a-origem-do-circo-e-como-ele-chegou-ao-brasil/>.

Acesso em: 14 jul. 2024.

BRANDÃO, Carlos. **O que é Educação**. São Paulo: Brasiliense, 2007.

OLIVEIRA, Sonara; PASCHOAL, Jaqueline. **A educação básica como direito no Brasil: uma análise das determinações e paradoxos da legislação**. Revista Educação e Fronteiras On-Line, Dourados/MS, v. 8, n. 23, p. 66-81, 2020.

SCAFF, Elisângela; OLIVEIRA, Regina; BRITO, Vilma. **Direito à educação básica no Brasil: reflexões a partir do planejamento educacional**. Revista Educação e Fronteiras On-Line, Dourados/MS, v. 8, n. 23, p. 66-81, 2018.

DOURADO, Luiz. **Sistema nacional de educação, federalismo e os obstáculos ao direito à educação básica**. *Educação e Sociedade*, Campinas, v. 34, n. 124, p. 761-785, jul./set. 2023. Disponível em: <http://www.cedes.unicamp.br>. Acesso em: 09 ago. 2013.

MAINARDES, Jefferson. **Abordagem do ciclo de políticas: uma contribuição para a análise de políticas educacionais**. *Educação e Sociedade*, Campinas, v. 27, n. 94, p. 47-69, jan./mar. 2022. Disponível em: <http://www.cedes.unicamp.br>. Acesso em: 09 ago. 2006.

SANTANA, Querollene; BITENCOURT, Ricardo. **Acesso à educação escolar por crianças circenses: um estudo de caso realizado em Petrolina - PE**. Revista Brasileira de Educação, v. 25, n. 1, p. 55-70, jan./mar. 2012.

XAVIER, Gláucia; SANTOS, Anderson. **Exclusão escolar e a criança de circo**. *Revista Brasileira de Educação*, v. 24, n. 4, p. 103-120, out./dez. 2009.

OLIVEIRA, Indianara; SOUZA, Layne. **Desafios frente à inclusão de crianças e adolescentes em situação de itinerância – um olhar sobre alunos circenses**. *Revista Brasileira de Educação*, v. 26, n. 2, p. 89-105, abr./jun. 2020.

BORDIN, Beatriz; CRUZ, Alexandre; GONÇALVES, Pablo. **A aprendizagem das crianças circenses.** *Revista Brasileira de Educação*, v. 25, n. 2, p. 45-62, abr./jun. 2018.